



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor

1 – A Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG, por intermédio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 001 de 08 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará pesquisa de mercado na modalidade Dispensa de Licitação, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1 Serão avaliados todos os sistemas apresentados pelas empresas que se cadastrarem, a fim de comprovação de atendimento dos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

1.2 - A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Avenida Montes Claros, 837 – Centro – Fruta de Leite – MG – CEP 39.558-000, ou através do e-mail legislativo.frutadeleite@gmail.com, ou ainda no site oficial do Município: www.frutadeleite.mg.gov.br e Site oficial da Câmara Municipal camarafrutadeleite.mg.gov.br

2 - **DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (Pessoa Jurídica) que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

2.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Ou de Empresa que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

*3.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta através do e-mail legislativo.frutadeleite@gmail.com, ou via postal, ou ainda protocolizada no setor de licitações ou qualquer outro meio até o dia **14 de maio de 2024***

3.1.1 – Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas protocolizadas no Setor de Licitações, deverão observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília).

3.1.2 - Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas enviadas via e-mail legislativo.frutadeleite@gmail.com, deverão observar o horário de 23:59 horas (horário de Brasília) do último dia designado para apresentação

3.2 A proposta poderá ser entregue do endereço acima descrito ou enviada via postal para o mesmo endereço

3.2.1 – A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara Municipal sem ônus adicional.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

*3.5 A análise das propostas dar-se-á às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2024** em sessão pública realizada na sede da Câmara localizada à Avenida Montes Claros 837 – Centro – Fruta de Leite-MG, dirigida pela Comissão de Contratação*

3.6 – Tendo em vista a apresentação de proposta na fase interna de eventual apuração de preços médios, caso não compareçam novos interessados, a Câmara Municipal firmará o Termo de Cessão com o participante que apresentou sua proposta enviada ao setor de compras via e-mail naquela fase

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1 A Comissão de contratação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor por item, e decidir sobre sua aceitação.

4.1.1 Visando o PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE para a Câmara Municipal, em caso de empate por duas ou mais propostas, será contratada a empresa que demonstrar o menor custo para os participantes que usarão a plataforma de julgamento nos futuros processos licitatórios realizado pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG

4.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Comissão de Contratação efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

4.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O participante detentor da melhor proposta será convocado para apresentação da documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

5.1.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

5.1.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

5.1.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

5.1.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

5.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

5.1.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1.1.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV;

5.1.1.3.2 Declaração de Pleno Atendimento, conforme ANEXO V

5.1.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro

5.1.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação

5.1.1.5 – Qualificação Técnica

5.1.1.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou deverá comprovando atender todas as condições técnicas para entrega dos materiais constante desse processo

5.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

*6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, ou seja, até **13 de maio de 2024** em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).*

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedora, encaminhando a autoridade competente para a Adjudicação e Homologação.

8. DO TERMO DE CESSÃO OU EQUIVALENTE

8.1 – Encerrado o procedimento será firmado Termo de Cessão com a(s) participante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da expedição para comparecimento para a celebração do referido Termo firmado pelo Presidente da Câmara Municipal, por representante legal da CEDENTE e por duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2 - *Farão parte integrante do Termo de Cessão todos os documentos apresentados pela participante vencedora que tenha servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

8.3 - *Até a celebração do Termo de Cessão, poderá ocorrer desclassificação da(s) participante(s) vencedora(s), se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento do certame.*

8.4 - *O Termo de Cessão resultante do presente processo ou seus aditamentos, só terão validade e eficácia depois de aprovados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG.*

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 *As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.*

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 *Caso haja dispêndio para a Câmara Municipal, as despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:*

*01.01.02.01.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

11 – DO PAGAMENTO.

11.1 *O pagamento dos serviços constantes do presente processo será efetuado até 10 (dez) dias a contar ao da efetiva entrega, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços.*

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estipulado;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG o direito de, no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

13.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

13.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal e a segurança da contratação.

13.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas-MG

13.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração que não emprega menor

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta de Termo de Cessão

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento

Fruta de Leite-MG, 07 maio de 2024

*Adorim Durães de Oliveira – Matrícula 103
Vereador Secretário*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços
01	12	Meses	<i>Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor</i>

1.1.1. O contrato terá previsão de duração até 15/05/2025.

1.2. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.2.1 ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS –

1.2.1.1 – A Plataforma deverá atender às necessidades administrativas no intuito de criar processos de compras mais ágeis, eficientes e integrados com os demais sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Fruta de Leite e Órgãos de Controle, e, atingir um maior número de fornecedores, com foco e incentivo à participação de micro e pequenas empresas nos processos licitatórios desta Prefeitura

1.2.1.2 – A empresa vencedora deverá atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores (sistema web).

1.2.1.3 – Como resultado da parceria, deverá ser observado os seguintes benefícios para a Câmara Municipal:

- a - Ausência de dispêndio financeiro;*
- b - Aumento da competitividade nas licitações;*
- c - Mais celeridade e eficiência nos procedimentos;*
- d - Controle de documentação e atestado de fornecedores;*
- e - Personalização de formulários;*
- f - Integração com outros sistemas existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas, sistemas próprios do Município e sistemas de mercado;*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- g - Plataforma +Brasil e PNCP;
h - Capacitação, orientação e cursos operacionais.

1.2.1.4 - A disponibilização do sistema também deverá trazer os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a - a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
b - a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
c - o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
d - a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
e - a confiabilidade e segurança da plataforma com codificação e confidencialidade na fase inicial, com observância ao Decreto Federal nº 10.024/2019;
f - Assinatura eletrônica dos contratos e atas de registro de preços de forma gratuita pelo fornecedor.

1.2.3. A **empresa proprietária da plataforma** deverá atender todas as condições técnicas para a disponibilização do sistema.

1.2.4. A **empresa proprietária da plataforma** deverá possuir excelente conceito, aceitação e idoneidade para contratar com a administração pública.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços
01	01	Unid	Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor

1.3.1 Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido;

1.3.2. Funcionalidades de ajuda de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral em tempo real;

1.3.3. Gestão de cadastro de fornecedores com validação frente à verificação de requisitos mínimos (CNPJ, registro do contrato social e responsável legal);

1.3.4. Acesso amplo aos dados dos processos licitatórios aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;

1.3.5. Acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários;

1.3.6. Plataforma 100% web, com armazenamento de dados em nuvem;

1.3.7. Possibilidade de realização de processos simultâneos (**dentro do mesmo órgão**);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- 1.3.8. Capacidade de adaptabilidade para realizar alterações necessárias nos módulos de licitação disponibilizados;*
- 1.3.9. Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos;*
- 1.3.10. Emissão automatizada de atas, contratos e editais (customizáveis). Além de relatórios de gestão dos processos licitatórios em Excel e PDF;*
- 1.3.11. Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram, utilizando os procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem;*
- 1.3.12. Centralização de todos os atos de comunicação dos processos licitatórios (esclarecimentos, impugnação e recurso) através de recursos disponíveis na plataforma;*
- 1.3.13. Sistema de notificações das solicitações realizadas nos processos;*
- 1.3.14. Divulgação dos editais dos processos licitatórios para os fornecedores, com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos;*
- 1.3.15. Banco de preços para pesquisa de mercado e realização das cotações;*
- 1.3.16. Observância à Lei Federal de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);*
- 1.3.17. Disponibilizar as seguintes modalidades de licitação para utilização imediata:*
PREGÃO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.
- 1.3.18. Chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: de apoio, pregoeiro e autoridade competente sendo individualizados e rastreáveis;*
- 1.3.19. Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações dadas;*
- 1.3.20. Interação dos sistemas, inclusive com sistemas de gestão e a plataforma Mais Brasil e PNCP;*
- 1.3.21. Ambiente da negociação virtual/internet;*
- 1.3.22. Inclusões de documentos tanto do comprador como de licitantes dentro da plataforma;*
- 1.3.23. Realização disputas de preços entre licitantes em sessão pública em recursos tecnológicos de informação (TI) “sessão virtual”;*
- 1.3.24. Possibilidade de negociação direta mediante oferecimento de lances sucessivos com valores sempre inferiores ao seu último lance, na sessão pública virtual da licitação e que sejam registrados no sistema e em ata própria da sessão;*
- 1.3.25. Sinalização dos principais status da licitação ou similares: em edição, publicados, acolhimento de proposta, abertura de proposta, propostas abertas, em disputa, disputa encerrada, com recurso, revogada, cancelada, disputa suspensa, anulada, deserta, fracassada, homologada e suspensa, com as devidas justificativas registradas;*
- 1.3.26. Criptografia para garantia de sigilo das propostas enviadas;*
- 1.3.27. Emissão de ata e relatórios conclusivos do certame;*
- 1.3.28. “Sala virtual de disputa”, via internet, que possibilita a oferta de lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado na proposta inicial, até que o lote seja arrematado pelo licitante que oferecer o preço mais baixo ou o maior desconto;*
- 1.3.29. Funções de acompanhamento público das licitações, mesmo não participando da licitação como licitante (acesso ao cidadão);*
- 1.3.30. Pesquisas pelo número da licitação na plataforma, pelo número da licitação no órgão ou avançada com mais detalhes da licitação e inclusive por objeto ou palavras chaves;*
- 1.3.31. Interface do sistema, simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real;*
- 1.3.32. Sistema intuitivo, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor;*
- 1.3.33. Sistema que permite a disputa de diversos lotes simultaneamente;*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- 1.3.34. Sistema que não aceita o encaminhamento de um lance de valor nominal idêntico a lance já anteriormente encaminhado por outro licitante;*
- 1.3.35. Sistema com possibilidade de adiamento e suspensão de uma licitação já publicada;*
- 1.3.36. Manual da plataforma para cada atribuição específica dentro do próprio sistema;*
- 1.3.37. Integração com outros sistemas tanto por importação, exportação quanto por API;*
- 1.3.38. Módulo de geração automatizada e envio de contratos para os fornecedores com disponibilização de assinatura digital para fornecedores e autoridade competente para assinatura;*
- 1.3.39. Indicação de Online e Offline para a entidade compradora saber quando o fornecedor está conectado à sala de disputa e, portanto, apto a responder no chat;*
- 1.3.40. Controle do chat pela entidade compradora, podendo abrir para os fornecedores enviarem mensagem;*
- 1.3.41. Movimentação individualizada de itens e lotes;*
- 1.3.42. Sistema adaptado para aplicação da lei 14.133/2021 pelo menos no que tange ao Pregão Eletrônico e a Dispensa Eletrônica por menor valor.*

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender à necessidade administrativa especificada neste termo, criar processos de compras mais ágeis, eficientes e integrados com os demais sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Fruta de Leite e Órgãos de Controle, e, atingir um maior número de fornecedores, com foco e incentivo à participação de micro e pequenas empresas nos processos licitatórios desta Câmara.*
- 2.2 Utilizar um sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Câmara Municipal.*
- 2.3 Buscar a eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Câmara Municipal e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações e mais eficiência nos procedimentos de compras.*
- 2.4 - Buscar a padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência,*
- 2.5 Buscar a unificação de banco de dados*
- 2.6 Buscar uma fácil interface do sistema e a segurança da informação.*
- 2.7 - Justifica-se a presente contratação pela necessidade de realizar processos na forma eletrônica em atendimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Câmara Municipal necessita de uma plataforma de julgamento de Processos Licitatórios para realizar as suas compras e contratações através de Procedimentos Licitatórios na forma eletrônica conforme disposto na Lei 14.133/2021;*
- 3.2. Os plataforma será essencial para o julgamento dos Processos Licitatórios, cumprindo assim com o princípio da publicidade, garantindo a ampla concorrência entre os interessados e a busca da maior*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

competitividade entre os participantes e conseqüentemente uma proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal

3.3. Não há no patrimônio da Câmara Municipal, plataforma de julgamento, tampouco servidores habilitados para desenvolver tal software;

3.4. Foi identificada apenas uma solução de mercado que poderá atender os requisitos específicos para a resolução da necessidade, sendo a Contratação de uma plataforma de julgamento de licitações eletrônicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

3.5. A contratação aqui estudada, ocorrerá por demanda desta Câmara Municipal, tendo em vista se tratar contratação de serviços, conforme necessidade.

3.6. Ao observar a única solução posta, ponderando-se os encargos gerados por ela, entende-se ser o formato mais adequado para atender as necessidades da Câmara Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, econômico financeira e qualificação técnica, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica

4.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.1.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

4.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

4.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

4,1,2,6 – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho*

4.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

4.1.3.1 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV;*

4.1.3.2 *Declaração de Pleno Atendimento, conforme ANEXO V*

4.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro

4.1.4.1 - *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação*

4.1.5– Qualificação Técnica

4.1.5.1 *Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou deverá comprovando atender todas as condições técnicas para entrega dos serviços constantes desse processo*

4.2 - *Os documentos poderão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.*

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto desse processo.*

4.4 *A empresa deverá assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto e assegurar a boa qualidade e funcionalidade da plataforma de julgamento.*

5. EXECUÇÃO DO OBJETO RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 *A vantagem para a Administração será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.*

5.2 *O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.*

5.3 *A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que constam no sistema.*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

5.4 A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A disponibilização e o funcionamento da plataforma e o cumprimento do disposto no Termo de Cessão serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Maxwel Ferraz da Rocha – Matrícula 037, Servidor Efetivo da Câmara Municipal, que acompanhará todo o procedimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do Termo, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a disponibilização e funcionamento da plataforma, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade;*
- b) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal, inclusive, para rejeitar a plataforma e estiver em desacordo com as especificações exigidas;*
- c) Comunicar oficialmente à proprietária da plataforma quanto à rejeição;*
- d) Certificar o recebimento somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a plataforma e ao que foi solicitado;*
- e) Exigir da empresa proprietária da plataforma o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;*
- f) Notificar em caso de inobservância, pela empresa proprietária da plataforma, de condições previstas neste instrumento;*
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa proprietária da plataforma, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;*
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, as penalidades à empresa proprietária da plataforma;*
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.*

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 A plataforma será disponibilizada no sistema online 24 (vinte e quatro) horas por dia e o Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido. Os serviços serão executados via internet e no endereço da empresa vencedora, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema

8. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 o Critério de escolha do contratado da presente dispensa de licitação será o de menor preço por item (mensal)

8.2 A Comissão de Contratação efetuará a análise da proposta que tenha apresentado o menor valor por item, e decidir sobre sua aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

8.3 Visando o **PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE** para a Câmara Municipal, em caso de empate por duas ou mais propostas, será contratada a empresa que demonstrar o menor custo para os participantes que usarão a plataforma de julgamento nos futuros processos licitatórios realizado pela Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG

8.3 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade da proposta, a Comissão de Contratação efetuará a análise do participante que apresentou a proposta com a maior vantagem para a Câmara Municipal.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste Termo de Referência;
- b) comunicar à empresa proprietária da plataforma, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços pactuados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da proprietária da plataforma às instalações da Câmara Municipal para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela Câmara Municipal e exclusivamente para atender o objeto deste Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a proprietária da plataforma possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste termo e no Termo de Cessão;
- f) notificar, por escrito, à proprietária da plataforma eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do Termo de Cessão;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proprietária da plataforma com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proprietária da plataforma, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proprietária da plataforma, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- j) havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa proprietária da plataforma, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal ou mesmo no que tange a treinamentos presenciais, a Câmara Municipal deverá reembolsar a proprietária da plataforma de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Câmara Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DA PLATAFORMA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso aos usuários da Câmara Municipal ao sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no Termo de Cessão;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Câmara Municipal;
- h) manter, durante toda a execução do Termo de Cessão, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos nas especificações do sistema;
- j) submeter à aprovação do Câmara Municipal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) A proprietária da plataforma poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 174 da Constituição Federal e demais legislações sobre o tema;
- l) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à cessão;
- m) sujeitar-se à fiscalização da Câmara Municipal, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Cessão;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Termo de Cessão, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto firmado, para adoção das medidas cabíveis;
- p) entregar, no prazo previsto no Termo de Cessão o sistema pronto para operar;
- q) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- r) a proprietária da plataforma será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;
- s) comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) indicar preposto para representá-la durante a vigência Termo de Cessão;
- u) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Termo de Cessão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado é o preço praticado no mercado nacional para esse tipo de contratação

9.2. Caso o serviço seja prestado de forma gratuita para a Câmara Municipal, não será afastada a possibilidade de a proprietária da plataforma cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa;

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação será realizada por meio de processo Administrativo, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Artigo 75, Inciso II, letra da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Caso haja dispêndio para a Câmara Municipal, as despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

*01.01.02.01.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Fruta de Leite – MG, 07 de maio de 2024

*Adorim Durães de Oliveira – Matrícula 103
Vereador Secretário*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000
ANEXO – II

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Dispensa de Licitação, instaurado por esta Câmara Municipal de Fruta de Leite/MG que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto:

- a) *Por seu representante legal, declara, no que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.*

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO – III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

OBJETO: Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor
NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NOME DA PLATAFORMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 Meses
01	12	Mês	Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor			

Valor por extenso: ()

Validade da Proposta: _____ dias

Local e Data



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

Termo de Cessão pelo uso da Tecnologia que celebram A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE MG -
CNPJ: 02.177.276/0001-75, e a empresa
_____, *Para a utilização de Sistema .*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 02.177.276/0001-75, cuja sede se localiza se à Avenida Montes Claros, 837 - Centro – Fruta de Leite-MG, neste ato representado pelo seu Presidente **ELSON SEVERINO MORAES**, brasileiro, casado, Professor, residente à Avenida Dona Tintinha Nº. 790 – Funcionários, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. MG 7.168.812 - SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 849.747.536-49, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa - _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na _____, neste ato representado por _____, neste ato denominado simplesmente _____, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações “ _____”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA MUNICIPAL** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela _____, doravante denominado _____, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - _____ fornecerá a **CÂMARA MUNICIPAL** e seus representantes legalmente designados, acesso a _____, assim como prestará apoio técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página _____ e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE USO

I - A **CÂMARA MUNICIPAL** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a _____ após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na _____;

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da _____ que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da _____ exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A _____ poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos _____, campo **acessar > login e senha**, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

- i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
- j) Sistema de Leilão Eletrônico;
- k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – A _____ poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA MUNICIPAL**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da _____ são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A _____ disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A _____ disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da respectiva **CÂMARA MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES**

I – DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a _____ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela _____ em sua plataforma;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações na _____;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da _____ e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a _____ qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da _____, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela _____;

II – DA _____

a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA _____**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a **PLATAFORMA _____**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da _____, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar a **PLATAFORMA _____** para utilização, com prévio aviso ao **CÂMARA MUNICIPAL E AOS FORNECEDORES**, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da _____, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **PLATAFORMA _____** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do **CÂMARA MUNICIPAL** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar a **CÂMARA MUNICIPAL**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

f) Suspender o acesso a **PLATAFORMA _____** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **CÂMARA MUNICIPAL** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da _____ pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da _____, o qual, poderá ser acesso através do link:

_____ /



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **Câmara Municipal** e a _____.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL** e à _____ o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão vigorará até -----, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 02.177.276/0001-75

Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

A **CÂMARA MUNICIPAL** publicará extrato do presente instrumento no *Jornal Oficial* utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes elegem o foro de Salinas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Fruta de Leite MG, ____ de _____ 2024

Contratante
Câmara Municipal de Fruta de Leite
Elson Severino Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Contratado

Nome:
CPF:
Testemunha I

Nome:
CPF
Testemunhas II



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000
ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

*DECLARAÇÃO a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Fruta de Leite-MG
DECLARAMOS QUE:*

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.*
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto do Processo;*
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;*
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº. 008/2024, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 02.177.276/0001-75
Av. Montes Claros, 837 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*A Câmara Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a realização de Pesquisa de Mercado cujo objeto é a **Utilização de plataforma de licitação eletrônica no âmbito da escolha da melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, com modalidade de cobrança exclusiva pelo fornecedor, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Os interessados poderão retirar o Termo de Referência e Edital através do e-mail legislativo.frutadeleite@gmail.com. Demais informações pelo telefone (38) 3841-9105. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o dia 14 de maio de 2024 via e-mail legislativo.frutadeleite@gmail.com ou no endereço: Setor de Licitações – Câmara Municipal de Fruta de Leite, Avenida Montes Claros, 837 – Fruta de Leite – MG – CEP 39.558-000***

Fruta de Leite-MG, 08 de maio de 2024

*Maxwel Ferraz da Rocha – Matrícula 037
Presidente da Comissão de Contratação*